EDITAL Nº 007/2026 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO (PI)

Sumário

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS. 1
2. INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO. 4
3. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA 6
4. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. 8
5. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS. 11
6. CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS. 13
7. DISPOSIÇÕES FINAIS. 15
ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES. 16
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. 20
ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO. 25

ATUALIZAÇÕES NESTE EDITAL	
28/08/26	Retifica-se a tabela constante do **item 1.2.4 do Edital**, exclusivamente quanto ao cargo de **PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO – EJA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**, para alterar a **carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais**. Retifica-se a tabela constante do **item 1.2.4 do Edital**, para promover a **readequação das remunerações de todos os cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.** Retifica-se o **ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**, exclusivamente quanto aos cargos de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)** e **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**, para **incluir a formação em Nível Médio, na modalidade Normal (Magistério), como requisito de formação para o exercício da docência na Educação Infantil**, nos termos do **art. 62 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, passando o requisito de formação dos referidos cargos a contemplar **Licenciatura em Pedagogia ou formação em Nível Médio, na modalidade Normal (Magistério)**. Retifica-se o **ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO**, para reabrir o prazo de solicitação de isenção da taxa de inscrição exclusivamente para os cargos que tiveram seus requisitos de formação retificados — **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)** e **PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO – EJA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)** —, bem como ajustar as datas do **resultado preliminar, interposição de recursos e resultado definitivo da isenção**.
03/09/26	Retifica-se o **ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**, exclusivamente no que se refere aos requisitos dos cargos de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**, **PROFESSOR DE MATEMÁTICA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)** e **PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**, a fim de promover a **ampliação das respectivas exigências de formação**. Retifica-se o **ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO**, para fins de reabertura do procedimento para **solicitação de isenção da taxa de inscrição** dos cargos mencionados.
08/10/26	Atualização do ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO, com a atualização da data de divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.
23/10/26	Atualização do ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO, com a atualização da data de divulgação do resultado definitivo da prova objetiva e da lista de convocados para a avaliação de títulos.
13/11/26 - manhã	Atualização do **CAPÍTULO 5 – CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**, com a ampliação do limite de caracteres para a apresentação de recursos, conforme previsto no subitem 5.4.3, bem como do **ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO**, com a prorrogação dos prazos para interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos e o resultado preliminar da seleção simplificada.
13/11/26 - tarde	Atualização do ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO, com a republicação dos resultados preliminares das demais funções, mantidos os prazos recursais, e a inclusão de cronograma específico para a função de ORIENTADOR SOCIAL, com reabertura do envio de documentos para a avaliação de títulos e experiência profissional e novas datas de resultados e recursos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. O Município de União, Estado do Piauí, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada, destinada à contratação temporária, por excepcional interesse público, de profissionais para o preenchimento de 182 (cento e oitenta e duas) vagas imediatas e 364 (trezentas e sessenta e quatro) vagas para formação de cadastro reserva (CR), distribuídas em 15 (quinze) funções de níveis médio, técnico, superior e magistério.

1.2. As funções estão organizadas nas seguintes tabelas:

1.2.1. **Vagas em funções de Nível Médio:**

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	AC	PCD	TOTAL	CR
EDUCADOR SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	R$ 1.621,00	40 horas semanais	9	1	10	20
ENTREVISTADOR SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	R$ 1.621,00	40 horas semanais	6	1	7	14
ORIENTADOR SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	R$ 1.621,00	40 horas semanais	4	0	4	8
TOTAL	-	-	**19**	**2**	**21**	**42**

1.2.2. **Vagas em funções de Nível Técnico:**

FUNÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	AC	PCD	TOTAL	CR
TÉCNICO EM RADIOLOGIA (HOSPITAL)	R$ 1.621,00	24 horas semanais	4	0	4	8
TOTAL	-	-	**4**	**0**	**4**	**8**

1.2.3. **Vagas em funções de Nível Superior:**

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	AC	PCD	TOTAL	CR
ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	R$ 2.500,00	30 horas semanais	5	1	6	12
FISIOTERAPEUTA (ESPECIALISTA EM FISIOTERAPIA HOSPITALAR) (HOSPITAL)	R$ 2.500,00	30 horas semanais	1	0	1	2
PSICÓLOGO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	R$ 2.500,00	30 horas semanais	4	1	5	10
TOTAL	-	-	**10**	**2**	**12**	**24**

1.2.4. **Vagas em funções de Magistério (professores):**

FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO (PROFESSORES)	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	AC	PCD	TOTAL	CR
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R$ 5.139,63 (Nível Médio / Magistério) R$ 6.156,76 (Nível Superior)	40 horas semanais	56	3	59	118
PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO – EJA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R$ 2.565,32 (Nível Médio / Magistério) R$ 3.073,38(Nível Superior)	20 horas semanais	14	1	15	30
PROFESSOR DE ARTES (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R$ 6.156,76	40 horas semanais	1	0	1	2
PROFESSOR DE CIÊNCIAS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R$ 6.156,76	40 horas semanais	4	1	5	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R$ 6.156,76	40 horas semanais	2	0	2	4
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R$ 6.156,76	40 horas semanais	4	0	4	8
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R$ 6.156,76	40 horas semanais	3	0	3	6
PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R$ 6.156,76	40 horas semanais	53	3	56	112

TOTAL	-	-	137	8	145	290

1.3. As funções cuja remuneração, total ou parcialmente, seja financiada com recursos provenientes de transferências federais ou estaduais, inclusive para fins de complementação do piso salarial da respectiva categoria, terão como fonte de custeio os respectivos recursos.

1.4. As funções de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA (HOSPITAL)** e **FISIOTERAPEUTA (ESPECIALISTA EM FISIOTERAPIA HOSPITALAR) (HOSPITAL)** serão exercidas no **HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ DA ROCHA FURTADO.**

1.5. A seleção será realizada nas etapas descritas na tabela a seguir:

ETAPA	CARÁTER	PARÂMETRO
Prova Objetiva com 30 questões de 5 alternativas	Eliminatório e Classificatório	Até 60 pontos
Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	Classificatório	Até 40 pontos

1.6. As funções, requisitos, atribuições e formação exigida constam do Anexo I, sendo obrigatória a comprovação documental no ato da inscrição, considerando a possibilidade de convocação imediata.

1.7. Para todas as funções será constituído Cadastro de Reserva, em quantitativo correspondente ao previsto na tabela constante deste Edital, composto pelos candidatos classificados na Prova Objetiva, observados os critérios de classificação e as demais disposições estabelecidas neste Edital.

1.8. A execução de todas as etapas da seleção ficará a cargo do Instituto Igeduc (CNPJ nº 23.418.768/0001-85), que disponibilizará o e-mail concursos@igeduc.org.br como canal oficial de comunicação com os candidatos.

1.9. A fiscalização e o acompanhamento do certame serão realizados pela Comissão de Fiscalização da Seleção Simplificada, instituída por Portaria Municipal específica, à qual compete também deliberar sobre situações não previstas neste Edital.

1.10. Em observância ao disposto no art. 3º, inciso I, alínea "c", da Resolução TCE/PI nº 23/2016, os membros da Comissão Especial da Seleção Simplificada, designados por meio da Portaria nº 0839/2026, de 01 de julho de 2026, deverão declarar-se impedidos ou suspeitos sempre que verificadas circunstâncias que possam comprometer sua imparcialidade, em razão de interesse direto ou indireto relacionado ao certame, em observância aos princípios da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, sendo-lhes vedado o acesso prévio às provas, às questões, aos gabaritos, aos espelhos de correção, aos resultados ou a quaisquer informações de caráter sigiloso relativas ao certame antes de sua divulgação oficial pelo Instituto IGEDUC, bem como instituir, alterar ou determinar critérios, normas, procedimentos ou parâmetros diversos daqueles expressamente estabelecidos neste Edital e em seus atos complementares.

1.11. É vedado à Comissão de Fiscalização, bem como a servidores do Município, o acesso prévio ou privilegiado a provas, gabaritos, questões ou quaisquer informações sigilosas do certame.

1.12. A Seleção Simplificada terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de União.

1.13. Compete à Prefeitura Municipal a homologação do resultado definitivo, a convocação dos aprovados e a verificação dos requisitos para contratação.

1.14. O cronograma, as normas da seleção e este edital poderão ser alterados ou retificados pelo Instituto Igeduc, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o interesse público, sendo discriminadas no início deste edital as alterações realizadas.

1.15. Todas as informações, comunicados, resultados e convocações referentes à seleção serão divulgados exclusivamente no site oficial e na Área do Candidato do Instituto Igeduc.

1.16. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar regularmente as publicações oficiais, não cabendo alegação de desconhecimento.

1.17. O candidato deverá cumprir integralmente as disposições deste Edital, observar as orientações da banca organizadora, agir com urbanidade e boa-fé e abster-se de qualquer conduta fraudulenta.

1.18. Será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto em todas as etapas do certame, sob pena de eliminação.

1.19. O Instituto Igeduc poderá realizar registros fotográficos, gravações e procedimentos de segurança, incluindo inspeção visual, verificação de objetos pessoais e detecção de metais, visando garantir a lisura e a transparência do certame.

1.20. A denominação das funções, os requisitos, as atribuições e o quantitativo de vagas constam nos anexos deste Edital.

1.21. Será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada função para candidatos com deficiência, em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e demais normas aplicáveis. A convocação dos candidatos observará a proporcionalidade entre as vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas, respeitada a ordem de classificação nas respectivas listas.

1.21.1. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos: Anexo I – Requisitos e Atribuições das Funções; Anexo II – Conteúdo Programático; Anexo III – Cronograma de Execução Previsto.

1.22. Fica igualmente proibida a realização de filmagens, fotografias ou gravações de imagem e/ou áudio de profissionais, colaboradores, fiscais, examinadores ou quaisquer membros vinculados ao Instituto Igeduc, sem prévia e expressa autorização da organização do certame.

1.23. O presente Edital é regido pelas disposições da Constituição Federal, especialmente pelo art. 37, pela **Lei Complementar Municipal nº 704/2017**, pela **Lei Municipal nº 476/2005**, pelas demais normas municipais aplicáveis à matéria, bem como pelas informações e diretrizes fornecidas pela Administração Municipal e pela Comissão da Seleção.

2. INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO.

2.1. DAS INSCRIÇÕES:

2.1.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição disponível na Área do Candidato do Instituto IGEDUC, no endereço eletrônico https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/, ou pelo link disponibilizado na página oficial do Município de União, observado o cronograma constante do Anexo III deste Edital.

2.1.2. A taxa de inscrição corresponderá ao valor estabelecido na tabela abaixo, devendo ser recolhida exclusivamente para a função escolhida, sendo vedada a transferência do valor pago para terceiros, para outra função ou para outro certame:

ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
Funções de Nível Médio e Técnico	R$ 77,00
Funções de Nível Superior e Magistério (professores)	R$ 82,00

2.1.3. É permitida a realização de mais de uma inscrição por candidato, desde que atendidos integralmente os requisitos previstos neste Edital para cada inscrição.

2.1.3.1. O candidato que optar por realizar mais de uma inscrição deverá observar atentamente os horários de aplicação das provas previstos no cronograma do certame. Não será permitida a realização de duas ou mais provas pelo mesmo candidato quando estas ocorrerem no mesmo turno.

2.1.4. O candidato é integralmente responsável pelo correto, completo e atualizado preenchimento das informações no formulário de inscrição, respondendo civil, administrativa e penalmente por dados incorretos, incompletos ou não atualizados, inclusive quando não promovida a retificação tempestiva por meio dos instrumentos previstos no certame.

2.1.5. A efetivação da inscrição implicará autorização expressa para o tratamento e a divulgação de dados pessoais estritamente necessários à execução da seleção, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observados os princípios da publicidade, transparência e finalidade pública.

2.1.6. Após o preenchimento do formulário, será disponibilizado boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser quitado até a data de vencimento nele indicada, por meio de código de barras ou QR Code (PIX), conforme instruções constantes no próprio documento.

2.1.7. Não serão aceitos pagamentos realizados por depósito, transferência bancária, ordem postal, fax ou qualquer meio diverso do previsto neste Edital, nem pagamentos efetuados após a data de vencimento do boleto, ainda que em caso de reemissão.

2.1.8. Será considerada confirmada a inscrição cujo pagamento da taxa tenha sido validado pela instituição bancária responsável ou cuja solicitação de isenção tenha sido devidamente deferida.

2.1.9. O candidato que concluir a inscrição dentro do prazo poderá consultar, na Área do Candidato, o Cartão de Dados Cadastrais, contendo as informações da inscrição e a situação do pagamento.

2.1.10. Serão publicadas, nas datas previstas no Anexo III, as listagens preliminar e definitiva dos candidatos efetivamente inscritos, cabendo recurso contra a listagem preliminar no prazo previsto no Anexo III, contado da respectiva publicação.

2.1.11. Após a homologação da listagem definitiva e superada a fase recursal, não serão admitidas alterações nos dados da inscrição.

2.1.12. A inscrição implicará aceitação integral e irretratável de todas as normas deste Edital, sendo vedada inscrição condicional ou fora do prazo.

2.1.13. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar fotografia pessoal, recente, nítida e compatível com os padrões estabelecidos no sistema.

2.2. DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

2.2.1. Será considerada pessoa com deficiência, para fins deste certame, aquela enquadrada nas disposições da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 3.298/1999, a Lei nº 12.764/2012, a Lei nº 14.126/2021 e a Lei nº 14.768/2023, e suas alterações.

2.2.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que apresentam impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com barreiras de qualquer natureza, possam obstar ou restringir sua participação plena, efetiva e em igualdade de condições com as demais pessoas na sociedade.

2.2.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e informar o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.2.4. Deverá, ainda, anexar imagem legível de laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital, contendo identificação do candidato, caracterização da deficiência, grau ou nível, CID, data e local de emissão, assinatura, carimbo e número de registro do profissional no conselho competente.

2.2.5. Nos casos de deficiência permanente ou de Transtorno do Espectro Autista, o laudo terá validade por prazo indeterminado, desde que contenha as informações exigidas.

2.2.6. O envio do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Instituto IGEDUC por falhas técnicas ou de comunicação.

2.2.7. Serão aceitos arquivos nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 2MB por arquivo.

2.2.8. A ausência de declaração da condição de PCD ou o não envio do laudo nos termos exigidos implicará a participação do candidato exclusivamente na ampla concorrência.

2.2.9. Os candidatos com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto aos critérios de avaliação, classificação e convocação, observada a reserva legal de vagas.

2.3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.3.1. Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato pertencente a família de baixa renda, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo, nos termos da legislação vigente.

2.3.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente na Área do Candidato, no período previsto no Anexo III, mediante o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio da documentação comprobatória exigida neste Edital.

2.3.3. O candidato deverá inserir no formulário específico da Área do Candidato a seguinte **documentação comprobatória**:

2.3.3.1. FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (disponível no site do Instituto Igeduc);

2.3.3.2. documento oficial de identificação, válido em todo o território nacional, contendo fotografia atualizada e número do CPF;

2.3.3.3. comprovante de residência emitido há, no máximo, 06 (seis) meses;

2.3.3.4. comprovante da condição de hipossuficiência;

2.3.3.5. comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), contendo o Número de Identificação Social (NIS) legível e válido;

2.3.3.6. declaração de próprio punho, devidamente assinada, na qual o candidato declare, sob as penas da lei, que atende aos requisitos legais para a concessão da isenção na condição de hipossuficiente, contendo, obrigatoriamente, seu nome completo, número do documento de identidade, CPF, endereço residencial e o cargo para o qual está inscrito.

2.3.4. A solicitação deverá ser realizada individualmente para cada inscrição, sendo indeferidos pedidos com dados incompatíveis, incompletos ou apresentados fora do prazo, sem possibilidade de complementação posterior.

2.3.5. O Instituto IGEDUC realizará consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico para verificação da veracidade das informações prestadas.

2.3.6. A prestação de informações falsas ou inexatas acarretará o indeferimento do pedido de isenção, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.3.7. Não serão aceitas solicitações de isenção por meio diverso do estabelecido neste Edital.

2.3.8. Será facultado recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção, observado o prazo do Anexo III.

2.3.9. O candidato cujo pedido de isenção seja indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto, sob pena de não confirmação da inscrição.

3. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

3.1.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e avaliará conhecimentos, habilidades e competências relacionadas às atribuições da função, podendo envolver compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação de conteúdo.

3.1.2. A prova será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada (A, B, C, D e E), sendo apenas uma correta, distribuídas da forma descrita no ANEXO II.

3.1.3. Cada questão da prova objetiva terá valor de 2,00 (dois) pontos, sendo a pontuação máxima possível de 60,00 (sessenta) pontos, correspondente ao somatório dos pontos obtidos pelo candidato nas questões que compõem a referida avaliação.

3.1.4. As questões poderão conter textos, imagens, gráficos ou outros recursos complementares. As questões versarão sobre o conteúdo programático previsto no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

3.1.5. Será considerada pontuada a questão cuja alternativa correta esteja devidamente assinalada no cartão-resposta, conforme o gabarito definitivo, sem rasuras que comprometam a leitura óptica.

3.1.6. O candidato que possuir mais de uma inscrição confirmada para funções cujas provas sejam realizadas no mesmo horário deverá optar pela realização de apenas uma delas, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a realização concomitante de provas.

3.1.7. Os conteúdos programáticos poderão ser estudados em qualquer bibliografia, não se responsabilizando o Igeduc ou o Município por cursos, apostilas ou materiais de qualquer tipo.

3.1.8. **SERÁ ELIMINADO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER À PROVA OBJETIVA OU QUE OBTIVER PONTUAÇÃO INFERIOR A 30,00 (TRINTA) PONTOS NESSA ETAPA.**

3.2. DATA, LOCAL E HORÁRIO:

3.2.1. A prova objetiva será aplicada exclusivamente na data prevista no cronograma, no local e horário indicados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.2.2. Os locais de prova serão definidos pelo Igeduc, observados critérios de adequação, conforto e segurança, com realização das provas prioritariamente no município de União (PI).

3.2.3. Recomenda-se ao candidato comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, sendo vedado o acesso após o fechamento dos portões.

3.2.4. A duração da prova será de 2 (duas) horas, assegurada integralmente, mesmo em caso de atrasos operacionais.

3.2.5. As provas ocorrerão nos horários a seguir (horário de Brasília - DF):

FUNÇÕES	MAGISTÉRIO (PROFESSORES)	DEMAIS FUNÇÕES
Abertura dos portões para ingresso dos participantes	08:00h	13:00h
Fechamento dos portões	08:45h	13:45h
Início das provas objetivas	09:00h	14:00h
Autorização para saída SEM caderno de questões	09:45h	14:45h
Autorização para saída COM caderno de questões	10:15h	15:15h
Término das provas	11:00h	16:00h

3.2.6. Será eliminado do Certame o candidato que, sem autorização prévia da Coordenação, descumprir os horários estabelecidos neste Edital, bem como aquele que se retirar do local de aplicação das provas antes do horário mínimo permitido para saída, ainda que não esteja portando o caderno de questões ou qualquer material de prova.

3.3. IDENTIFICAÇÃO E MATERIAIS PERMITIDOS:

3.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de prova portando, exclusivamente:

3.3.2. caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;

3.3.3. documento oficial de identificação original com foto, legível e em bom estado de conservação.

3.3.4. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação apenas aqueles previstos neste Edital, desde que apresentados em sua via física original e em condições que permitam a identificação do candidato. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, apresentados em meio digital ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a identificação do candidato.

3.3.5. Na impossibilidade de apresentação do documento original por motivo de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido à identificação especial.

3.3.6. Não será disponibilizado local para guarda de objetos pessoais, nem fornecido qualquer tipo de invólucro, embalagem ou recipiente para seu acondicionamento, sendo de inteira responsabilidade do candidato a guarda de seus pertences.

3.4. PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO:

3.4.1. O candidato realizará a prova exclusivamente no local, sala, banca e horário indicados no CCI, mediante identificação civil prévia.

3.4.2. O caderno de questões será entregue lacrado e somente poderá ser manuseado após autorização do fiscal, sob pena de eliminação.

3.4.3. O cartão-resposta será o único documento válido para correção, devendo ser preenchido conforme as instruções, com marcação única por questão e assinatura no local indicado.

3.4.4. Não será fornecido novo cartão-resposta por erro ou dano causado pelo candidato.

3.4.5. O candidato somente poderá retirar-se do local após entregar o cartão-resposta e assinar a ata de sala.

3.4.6. O caderno de questões apenas poderá ser levado no horário previsto neste edital.

3.4.7. Os três últimos candidatos deverão deixar a sala simultaneamente.

3.5. CONDUTA, SEGURANÇA E ELIMINAÇÃO:

3.5.1. Durante a prova, é obrigatória a manutenção do silêncio e da ordem, sob pena de eliminação.

3.5.2. Será eliminado o candidato que:

3.5.2.1. Portar ou utilizar aparelho celular ou qualquer equipamento eletrônico, de comunicação ou de transmissão de dados, ainda que desligado, em qualquer dependência do prédio de realização das provas;

3.5.2.2. Portar armas, materiais inflamáveis ou objetos que comprometam a segurança;

3.5.2.3. Utilizar materiais não permitidos ou canetas não transparentes;

3.5.2.4. Comunicar-se com outros candidatos ou receber auxílio não autorizado;

3.5.2.5. Ausentar-se da sala sem autorização ou acompanhamento de fiscal;

3.5.2.6. Recusar-se à identificação, coleta de assinatura ou inspeção por detector de metais;

3.5.2.7. Praticar atos de indisciplina, fraude ou tentativa de fraude.

3.5.3. O descumprimento de qualquer norma deste edital implicará eliminação imediata.

3.5.4. O Igeduc poderá adotar medidas de segurança, inclusive filmagem, fotografia, inspeções pessoais e de pertences, bem como acionar autoridades competentes.

3.5.5. Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meios ilícitos, a prova será anulada e o candidato eliminado.

3.6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL:

3.6.1. São modalidades de atendimento especial previstas neste certame:

ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	TRANSCRITOR
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	MOBÍLIA ADAPTADA	INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEDOR	TEMPO ADICIONAL	PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE

3.6.2. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá solicitar no ato da inscrição, indicando o recurso necessário e anexando laudo médico legível, emitido nos últimos 12 meses, com identificação do profissional, CID e justificativa do atendimento requerido.

3.6.3. Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista, o laudo possui validade indeterminada.

3.6.4. O atendimento especial será concedido conforme critérios de viabilidade e razoabilidade, devidamente fundamentados no laudo apresentado.

3.6.5. A candidata lactante poderá solicitar atendimento específico, observadas as condições e procedimentos previstos na legislação vigente, sendo obrigatória a apresentação da documentação exigida e a presença de acompanhante adulto responsável pela criança, sem celular ou qualquer equipamento de comunicação ou material de consulta.

3.6.6. O tempo destinado à amamentação será compensado, observado o limite máximo de uma (1,0) hora.

3.6.7. O candidato que necessitar de tempo adicional deverá comprovar a necessidade por meio de laudo médico no ato da inscrição.

3.6.8. O candidato transexual ou travesti poderá solicitar o uso de nome social, nos termos da legislação vigente, devendo apresentar documento civil correspondente no dia da prova.

3.6.9. A ausência de solicitação de atendimento especial no ato da inscrição impede a concessão posterior, ainda que haja envio de documentação.

3.7. GABARITOS E RECURSOS:

3.7.1. O gabarito preliminar será divulgado até o primeiro dia útil após a aplicação da prova, no site do Igeduc.

3.7.2. Caberá recurso contra o gabarito preliminar e demais resultados preliminares, exclusivamente pela Área do Candidato, no prazo previsto.

3.7.3. Serão analisados apenas recursos claros, objetivos e fundamentados, sendo indeferidos aqueles com identificação do autor ou conteúdo ofensivo.

3.7.4. O gabarito definitivo, o espelho do cartão-resposta e o resultado preliminar serão divulgados conforme cronograma.

3.7.5. Questões anuladas terão a pontuação atribuída a todos os candidatos; alterações de gabarito valerão para todos, independentemente de recurso.

3.7.6. Não caberá recurso contra o gabarito definitivo ou resultado definitivo.

3.7.7. A utilização ou divulgação indevida de conteúdo sigiloso da prova configura crime, nos termos do art. 311-A do Código Penal, sujeitando o infrator às sanções legais.

4. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

4.1. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1.1. O candidato deverá apresentar, no prazo definido no cronograma do Anexo III, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação comprobatória de titulação, formação educacional e experiência profissional exigida para a função.

4.1.2. Serão avaliados apenas os documentos anexados corretamente nos campos específicos da Área do Candidato: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/.

4.1.3. Documentos enviados em campos incorretos, fora do prazo ou em desacordo com o sistema serão desconsiderados, podendo resultar em perda de pontuação ou eliminação.

4.1.4. Os arquivos devem ser legíveis, atualizados e compatíveis com os critérios de avaliação, em arquivo único em formato PDF, com tamanho máximo de 50 MB cada.

4.1.5. Após o término do prazo, não será permitida inclusão, substituição ou exclusão de arquivos; o candidato poderá apenas visualizar os documentos enviados.

4.1.6. Ao concluir o envio, o sistema gerará número de protocolo para controle exclusivo do candidato.

4.1.7. Não será aceita entrega de documentos por e-mail, aplicativos de mensagens, redes sociais, correspondência física ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

4.1.8. O Instituto IGEDUC poderá, a qualquer momento, verificar a autenticidade e veracidade das informações e documentos, inclusive por consulta a órgãos oficiais, instituições de ensino, conselhos profissionais e empregadores indicados.

4.1.9. O envio da documentação é eliminatório e condição obrigatória para habilitação. A ausência, incompletude ou atraso implicará eliminação imediata, independentemente da fase do certame.

4.1.10. São aceitos como documentos oficiais de identificação: documentos emitidos por órgãos públicos com validade legal; carteiras de conselhos profissionais; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); certificado de reservista; documentos militares; carteiras funcionais do Ministério Público; e passaporte.

4.1.11. Não serão aceitos como documento de identificação: certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem validade legal; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto; protocolos; documentos ilegíveis, danificados ou que não permitam a identificação do candidato; bem como documentos apresentados em meio digital, inclusive por meio de aplicativos, fotografias, capturas de tela (prints) ou arquivos armazenados em dispositivos eletrônicos.

4.2. REGRAS GERAIS DE AVALIAÇÃO:

4.2.1. A etapa de **Avaliação de Títulos e Experiência Profissional** tem caráter **exclusivamente classificatório**.

4.2.2. Serão convocados para esta etapa os candidatos classificados na prova objetiva, observada a ordem de classificação e o limite correspondente ao quantitativo de vagas imediatas acrescido do cadastro de reserva previsto para cada função, nos termos e critérios estabelecidos neste Edital.

4.2.3. A avaliação baseia-se exclusivamente nos documentos enviados pelo sistema da Área do Candidato, considerando apenas aqueles compatíveis com a função pleiteada e em conformidade com este Edital.

4.2.4. Serão desconsiderados documentos rasurados, ilegíveis, borrados, manuscritos integralmente ou que impeçam verificação clara das informações.

4.2.5. O envio é de responsabilidade exclusiva do candidato; o Instituto IGEDUC não se responsabiliza por falhas técnicas ou problemas de comunicação.

4.2.6. O candidato é responsável pela veracidade das informações e documentos, respondendo civil, administrativa e penalmente por falsidade, nos termos do parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, sem prejuízo da eliminação do certame.

4.2.7. Recursos contra o resultado preliminar devem ser interpostos exclusivamente via formulário eletrônico, dentro do prazo do cronograma do Anexo III.

4.2.8. Serão considerados apenas documentos anexados nos campos corretos, legíveis e suficientes para comprovar os requisitos exigidos.

4.2.9. A avaliação de títulos e formação observará os critérios e tabela de pontuação deste Edital, por função.

4.2.10. Diplomas e certificados estrangeiros só serão aceitos se traduzidos por tradutor juramentado e revalidados no Brasil, conforme Resolução CNE/CES nº 1/2002.

4.2.11. Não serão pontuados cursos ou formações incompletas ou em andamento na data do envio. A pontuação máxima será limitada ao estabelecido neste Edital, considerando apenas títulos relacionados à função.

4.2.12. **DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO REQUISITO MÍNIMO PARA A FUNÇÃO TÊM CARÁTER HABILITATÓRIO E NÃO COMPUTAM PARA PONTUAÇÃO.**

4.2.13. Resultados preliminar e definitivo serão divulgados conforme cronograma do Anexo III, sendo admitido recurso com possibilidade de manutenção, majoração ou redução da pontuação.

4.2.14. A experiência profissional será avaliada por função, considerando apenas vínculos relacionados às atribuições da função pleiteada.

4.2.15. Não serão pontuadas experiências autodeclaradas, manuscritas, não relacionadas à função ou ilícitas.

4.2.16. Tempo de serviço concomitante não será somado cumulativamente.

4.2.17. Documentos comprobatórios devem conter identificação completa do contratante, descrição das atividades, função exercida e datas de início e término do vínculo.

4.2.18. Divergências entre cargo exercido e função pretendida devem ser esclarecidas por declaração detalhada, permitindo análise de compatibilidade para pontuação.

4.3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL:

4.3.1. Funções de Nível Médio e Técnico:

4.3.1.1. Curso técnico completo, em área diretamente relacionada à função, comprovado por certificado de conclusão ou declaração acompanhada de histórico escolar.

4.3.1.2. Curso tecnólogo ou graduação completa, em área estrita e relacionada à função, comprovado por certificado de conclusão ou declaração acompanhada de histórico escolar.

4.3.1.3. A avaliação de títulos e formação educacional para funções de nível médio obedecerá aos parâmetros a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL PARA FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Curso **técnico** completo, em área estrita e diretamente relacionada à função, comprovado por certificado de conclusão ou declaração acompanhada de histórico escolar. **A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER APRESENTADA EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF.**	10 pontos por título, limitado a 1 título desta categoria por inscrição
Curso **tecnólogo ou graduação** completa, em área estrita e diretamente relacionada à função, comprovado por certificado de conclusão ou declaração acompanhada de histórico escolar. **A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER APRESENTADA EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF.**	15 pontos por título, limitado a 1 título desta categoria por inscrição
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	**ATÉ 20 PONTOS**

4.3.2. **Funções de Nível Superior e Magistério (Professores):**

4.3.2.1. Curso de especialização lato sensu completo, em área estrita e relacionada à função, com mínimo de 360 horas, comprovado por certificado de conclusão ou declaração acompanhada de histórico escolar.

4.3.2.2. Curso de mestrado completo, em área estrita e relacionada à função, comprovado por diploma registrado ou certificado / declaração de conclusão com histórico escolar.

4.3.2.3. Curso de doutorado completo, em área estrita e relacionada à função, comprovado por diploma registrado ou certificado / declaração de conclusão com histórico escolar.

4.3.2.4. A avaliação de títulos e formação educacional para funções de nível superior e magistério (professores) obedecerá aos parâmetros a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**
Curso **tecnólogo ou graduação** completa, em área estrita e relacionada à função, comprovado por certificado de conclusão ou declaração acompanhada de histórico escolar. **A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER APRESENTADA EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF.**	5 pontos por título, limitado a 1 título desta categoria por inscrição
Curso de **especialização lato sensu** completo, em área estrita e relacionada à função, com carga horária mínima de 360 horas, comprovado por certificado de conclusão ou declaração acompanhada de histórico escolar. **A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER APRESENTADA EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF.**	5 pontos por título, limitado a 1 título desta categoria por inscrição
Curso de **mestrado** completo, em área estrita e relacionada à função, comprovado por diploma registrado ou por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. **A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER APRESENTADA EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF.**	10 pontos por título, limitado a 1 título desta categoria por inscrição
Curso de **doutorado** completo, em área estrita e relacionada à função, comprovado por diploma registrado ou por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. **A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER APRESENTADA EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF.**	15 pontos por título, limitado a 1 título desta categoria por inscrição
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	**ATÉ 20 PONTOS**

4.4. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

4.4.1. A experiência profissional poderá ser comprovada por meio de um dos seguintes documentos, devendo sempre constar o período de início e término (quando aplicável), a descrição das atividades ou função desempenhada, e a identificação do contratante (CNPJ ou CPF):

4.4.1.1. **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** – apresentar imagem digitalizada da CTPS contendo a data de admissão e, quando aplicável, a data de rescisão, com clara referência à função exercida. Quando não houver registro na

CTPS, poderá ser apresentada declaração de experiência, legível, indicando o período de atuação, a função desempenhada e o CNPJ ou CPF do contratante.

4.4.1.2. **Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços** – apresentar contrato acompanhado de declaração do contratante, contendo o período de início e término (quando aplicável), descrição da função exercida e CNPJ ou CPF do contratante.

4.4.1.3. **Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço** – emitida por entidade pública ou privada, contendo CNPJ e nome do emissor, com indicação do período de início e término (quando aplicável), espécie do serviço realizado e descrição das atividades desenvolvidas.

4.4.1.4. **Nota Fiscal de Prestação de Serviços (MEI)** – apresentar nota fiscal ou contrato de prestação de serviços, contendo o período de início e término (quando aplicável), descrição das atividades realizadas, sua relação com a função objeto desta seleção e CNPJ ou CPF do contratante.

4.4.2. Caso o cargo ou a função exercida pelo participante possua nomenclatura diferente da prevista neste edital, deverão ser apresentados documentos complementares que comprovem a correspondência direta entre a experiência declarada e a função objeto da seleção.

4.4.3. As declarações emitidas por empregadores privados somente serão aceitas quando confeccionadas em papel timbrado ou contenham identificação completa da pessoa jurídica ou do empregador, CNPJ ou CPF, endereço, período de exercício, descrição da função desempenhada, assinatura do responsável e demais elementos que permitam a verificação de sua autenticidade.

4.4.3.1. Para comprovação de vínculo estatutário ou de exercício de cargo, emprego ou função pública, será aceita certidão, declaração ou documento equivalente emitido pelo órgão ou entidade pública competente, contendo, obrigatoriamente, a identificação do órgão emissor, o período de exercício, o cargo, emprego ou função desempenhada, bem como a assinatura da autoridade competente responsável pela emissão.

4.4.4. Não será considerada experiência profissional aquela obtida por meio de estágio (de qualquer tipo), bolsa-auxílio, trabalho voluntário ou qualquer vínculo informal.

4.4.5. A pontuação referente ao critério de experiência profissional será atribuída conforme os parâmetros estabelecidos a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A experiência profissional deverá ser comprovada por **CTPS, contrato de trabalho/prestação de serviços, certidão/declaração de tempo de serviço ou nota fiscal (MEI)**, contendo obrigatoriamente: período de início e término (quando aplicável), função ou atividades desempenhadas e CNPJ ou CPF do contratante. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF, ORGANIZADOS EM SEQUÊNCIA CRONOLÓGICA.**	0,5 ponto por mês completo de experiência, não concomitante.	**ATÉ 20 PONTOS**

5. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

5.1. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS, DESEMPATE E ELIMINAÇÃO:

5.1.1. Serão considerados classificados na presente Seleção Pública Simplificada os candidatos que comprovarem o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para a função, nos termos deste Edital, inclusive, quando aplicável, quanto à formação educacional mínima e ao registro no respectivo conselho de classe, e que obtiverem pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos na etapa de Prova Objetiva.

5.1.2. A classificação será realizada por função e indicará a pontuação individual obtida pelos candidatos, observados os critérios de desempate e de eliminação previstos neste Edital.

5.1.3. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em listas classificatórias específicas por função, contemplando candidatos classificados e eliminados, com a indicação do motivo da eliminação, quando houver.

5.1.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PCD) constará na lista de classificação geral (ampla concorrência) e, havendo reserva de vagas, também na lista específica destinada às pessoas com deficiência, para a mesma função.

5.1.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar, a ser interposto pelo candidato no prazo estabelecido no cronograma, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, no site do Instituto Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/).

5.1.6. O resultado definitivo será publicado nos sites oficiais do Instituto Igeduc e do Município de União (https://www.uniao.pi.gov.br/), até a data prevista no cronograma, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, convocações e comunicados oficiais.

5.1.7. A homologação do resultado definitivo será realizada pelo Município de União (PI), mediante publicação na imprensa oficial.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.2.1. Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate estabelecidos na tabela a seguir:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), terá preferência no desempate, observando-se, para esse fim, a data de publicação deste edital e a data de nascimento informada no ato da inscrição. Tal critério aplica-se exclusivamente aos candidatos que se enquadrem na condição de pessoa idosa, não sendo extensível aos demais. Ressalte-se que esse critério não implica a análise da diferença de idade entre os candidatos, mas tão somente a concessão de preferência àquele que for legalmente reconhecido como idoso.
2º	EXPERIÊNCIA	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional.
3º	TÍTULOS	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de títulos.
4º	IDADE (data de nascimento)	Na hipótese de persistência de empate após a aplicação dos critérios anteriores, será conferida preferência ao candidato de maior idade, considerando-se, sucessivamente, o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no ato da inscrição, por meio do formulário correspondente. Este critério será aplicado a todos os candidatos empatados, independentemente de estarem ou não enquadrados na condição de pessoa idosa, sendo utilizado exclusivamente como fator de desempate residual.
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido a função de jurado (considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
6º	SORTEIO	Na hipótese de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no Município de União com a presença dos candidatos.

5.2.2. Quanto ao critério de jurado, os candidatos que o tenham declarado no ato da inscrição serão convocados, antes da divulgação do resultado definitivo, para apresentação da documentação comprobatória do efetivo exercício da função.

5.2.3. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos, em original ou cópia autenticada, emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais ou pelos Tribunais Regionais Federais, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal e suas alterações.

5.3. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:

5.3.1. Será eliminado o candidato que prestar informações falsas, inexatas ou não comprovadas relativas à titulação, formação educacional ou experiência profissional, ainda que a irregularidade seja constatada posteriormente, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, inclusive a rescisão contratual, quando aplicável.

5.3.2. Será eliminado, em qualquer fase da seleção, o candidato que adotar conduta incompatível com a ética, a legalidade ou o respeito institucional, incluindo atos de descortesia, ofensa, ameaça ou comportamento inadequado dirigidos a membros do Instituto Igeduc, da Administração Pública do Município de União (PI) ou a outros candidatos, por qualquer meio.

5.3.3. Será também eliminado o candidato que não comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para a função, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

5.4. DOS RECURSOS:

5.4.1. **Disposições Gerais:**

5.4.1.1. Caberá recurso contra qualquer etapa do certame, assim como contra todas as listagens preliminares de qualquer etapa do certame.

5.4.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico, na Área do Candidato, dentro do prazo previsto no cronograma.

5.4.3. Os recursos deverão ser interpostos EXCLUSIVAMENTE por meio de texto, em campo específico disponibilizado na Área do Candidato, observado o limite máximo de 5.000 (cinco mil) caracteres para cada recurso.

5.4.4. A decisão definitiva sobre todos os recursos e impugnações, independentemente de sua natureza, será disponibilizada de forma individualizada, em caráter pessoal e reservado, exclusivamente na **Área do Candidato** do respectivo recorrente. Ressalva-se aos terceiros interessados que não tenham interposto recurso o direito de consultar o teor das decisões administrativas, mediante requerimento formal encaminhado ao endereço eletrônico concursos@igeduc.org.br.

5.4.5. Não serão aceitos recursos enviados por outros meios, fora do prazo, contra outro candidato ou contra resultados definitivos.

5.4.6. **Requisitos do Recurso:**

5.4.6.1. O recurso deverá ser claro, objetivo e fundamentado, não podendo conter qualquer identificação do candidato fora do campo apropriado.

5.4.6.2. Serão indeferidos liminarmente os recursos:

5.4.6.2.1. intempestivos;

5.4.6.2.2. com linguagem ofensiva ou ameaçadora;

5.4.6.2.3. sem fundamentação pertinente;

5.4.6.2.4. que não permitam a compreensão do pedido.

5.4.6.3. Não será permitida a juntada de novos documentos na fase recursal.

5.4.7. **Julgamento dos Recursos:**

5.4.7.1. Os recursos serão analisados e julgados pelo Instituto Igeduc, podendo a Comissão de Fiscalização da Seleção se manifestar nos casos omissos.

5.4.7.2. As decisões dos recursos serão disponibilizadas de forma individual e privativa, exclusivamente na Área do Candidato, para consulta pelo respectivo recorrente. Eventuais alterações decorrentes do provimento dos recursos serão refletidas na publicação do resultado definitivo da etapa, ou de sua retificação, a ser divulgada na página oficial do certame, observadas as disposições deste Edital.

6. CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.

6.1. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DA CONTRATAÇÃO:

6.1.1. O provimento das vagas previstas para cada função obedecerá à necessidade do Município de União (PI), às disposições legais vigentes e ao resultado definitivo da Seleção Pública Simplificada.

6.1.2. As vagas que vierem a ser criadas ou disponibilizadas durante o prazo de validade do certame poderão ser providas conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada, em todos os casos, a ordem de classificação.

6.1.3. A aprovação no certame gera apenas expectativa de direito à contratação, ficando esta condicionada ao interesse público, à existência de vaga, à observância da ordem classificatória e ao prazo de validade da seleção.

6.1.4. As contratações observarão os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas da ampla concorrência e aquelas reservadas às pessoas com deficiência, observando-se a seguinte ordem: 5ª, 21ª, 41ª, 61ª etc.

6.1.5. No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais correspondentes àqueles enviados eletronicamente durante o processo seletivo, dentro do prazo estabelecido, constituindo tal apresentação condição indispensável para a contratação.

6.1.6. A convocação será realizada pelo Município de União (PI) mediante publicação na imprensa oficial e no site institucional (https://www.uniao.pi.gov.br/), podendo, adicionalmente, ser utilizada comunicação por correio eletrônico, carta registrada e/ou telegrama com aviso de recebimento, enviados aos contatos informados pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da publicidade oficial.

6.1.7. O não comparecimento do candidato ao local designado para a assinatura do contrato, no prazo fixado, será interpretado como desistência expressa, implicando sua exclusão do certame.

6.1.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, convocações e demais comunicados oficiais relativos à contratação.

6.1.9. Os candidatos contratados exercerão suas atividades em locais compatíveis com a função e com a jornada de trabalho prevista neste Edital, podendo indicar unidade de lotação conforme a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover remanejamentos, de acordo com a necessidade do serviço e o interesse público, respeitada a função contratada.

6.1.10. Os contratos terão vigência inicial de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, a critério da Administração Municipal. Durante a vigência contratual, o desempenho do contratado será avaliado mensalmente pelo superior imediato e pelo setor de Recursos Humanos, considerando critérios de assiduidade, pontualidade, competência técnica e cumprimento das atribuições.

6.1.10.1. A contratação decorrente desta Seleção Pública Simplificada será formalizada por meio de **contrato administrativo por tempo determinado**, de natureza temporária, celebrado nos termos da legislação municipal que disciplina as contratações temporárias para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando vínculo efetivo com a Administração Pública Municipal.

6.1.10.2. Os contratados serão vinculados ao **Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**, na qualidade de segurados obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), salvo disposição diversa prevista em lei municipal aplicável.

6.1.11. A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo, por interesse público, término do prazo contratual, extinção da necessidade administrativa ou da situação que ensejou a contratação. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada formalmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.1.12. O candidato aprovado para mais de uma função poderá ser contratado em mais de uma função, desde que a acumulação seja permitida pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, haja compatibilidade de horários e sejam atendidos os demais requisitos legais. Não sendo possível a acumulação na forma da legislação vigente, o candidato deverá, no ato da contratação, optar por apenas uma das funções para as quais foi aprovado.

6.2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

6.2.1. A contratação dos candidatos aprovados estará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

6.2.1.1. Ter sido aprovado na Seleção Pública Simplificada, nos termos deste Edital, e regularmente convocado pelo Município de União (PI);

6.2.1.2. Comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos exigidos para a função, especialmente quanto à escolaridade e ao registro profissional, quando exigido;

6.2.1.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme o art. 12 da Constituição Federal;

6.2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando do sexo masculino, com as obrigações militares;

6.2.1.5. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

6.2.1.6. Apresentar aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada por meio de exames médicos exigidos pela Administração Municipal;

6.2.1.7. Cumprir integralmente as disposições deste Edital e do ato de convocação;

6.2.1.8. Não acumular cargo, emprego ou função pública, salvo nas hipóteses constitucionalmente permitidas;

6.2.1.9. Apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, toda a documentação exigida, bem como os exames e informações solicitadas nos atos convocatórios.

6.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

6.3.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais, legíveis, nítidos e atualizados, além de outros que venham a ser exigidos pela Administração Municipal, conforme previsto neste Edital e no respectivo ato convocatório.

6.3.2. Constituem documentos obrigatórios para a contratação, entre outros:

6.3.2.1. Documento oficial de identificação com foto;

6.3.2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.3.2.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

6.3.2.4. Carteira do respectivo conselho de classe, quando aplicável;

6.3.2.5. Comprovante da escolaridade mínima exigida para a função;

6.3.2.6. Comprovante de residência atualizado;

6.3.2.7. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

6.3.2.8. Comprovante de quitação com o serviço militar, quando do sexo masculino;

6.3.2.9. Declaração, de próprio punho, acerca da existência ou não de acumulação de cargo, emprego ou função pública.

6.4. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

6.4.1. No ato da convocação para contratação, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deverá apresentar documentação comprobatória da condição declarada, bem como informações e documentos complementares eventualmente solicitados pelo Município de União (PI), com a finalidade de verificação do direito à vaga reservada.

6.4.2. Caso a deficiência declarada não seja confirmada nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato perderá o direito à reserva de vaga, permanecendo apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação suficiente.

6.4.3. Será excluído do certame o candidato cuja deficiência, ainda que comprovada, seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função, possibilitando a convocação do próximo classificado.

6.4.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por ausência de candidatos, desistência, inaptidão em perícia médica ou esgotamento dos prazos recursais serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.5.1. O edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, mediante manifestação devidamente fundamentada, apresentada exclusivamente por meio eletrônico, no prazo estabelecido no cronograma do certame.

6.5.2. Para fins de formalização da impugnação, o interessado deverá realizar cadastro prévio no sistema eletrônico disponibilizado pela organizadora, sendo dispensada a efetivação da inscrição no certame.

6.5.3. As impugnações serão submetidas à análise da Comissão de Fiscalização, em conjunto com o Instituto IGEDUC, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.5.4. As decisões proferidas acerca das impugnações terão caráter definitivo no âmbito administrativo do certame, não sendo admitida a interposição de recurso contra o respectivo julgamento.

6.5.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas individualmente e de forma restrita na Área do Candidato. Caso a impugnação seja acolhida, a alteração correspondente será incorporada ao edital consolidado e divulgada pelos meios oficiais de comunicação do certame.

6.5.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Fiscalização, com o apoio técnico do Instituto IGEDUC, quando necessário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. As retificações, inclusões, exclusões ou atualizações deste Edital serão incorporadas a uma versão única e consolidada, com identificação das alterações realizadas.

7.2. A versão vigente e consolidada do Edital será publicada na Área do Candidato, no site do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/).

7.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento deste Edital, de suas retificações ou de normas legais e comunicados regularmente publicados, para fins de isenção de obrigações ou questionamento do certame.

7.4. Os valores arrecadados com a taxa de inscrição serão destinados a conta bancária específica do Município de União (PI).

7.5. A taxa de inscrição somente será devolvida em caso de cancelamento da seleção simplificada.

7.6. O Município de União (PI) e o Igeduc não se responsabilizam por despesas dos candidatos relativas a deslocamento, hospedagem, alimentação, estudos ou quaisquer outros custos decorrentes da participação no certame.

7.7. Não será emitido documento individual de comprovação de aprovação ou classificação.

7.8. Para esse fim, terão validade exclusiva as publicações oficiais realizadas nos sites do Município de União (PI) e do Igeduc.

7.9. Não serão fornecidas a terceiros informações ou documentos de caráter pessoal dos candidatos, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

7.10. Todo o material produzido no certame, incluindo inscrições, recursos, resultados e relatórios, será arquivado pelo Município de União (PI) por, no mínimo, 10 (dez) anos, ou até a manifestação definitiva do Tribunal de Contas do Estado de Piauí (TCE-PI), prevalecendo o prazo maior.

7.11. O Edital poderá ser impugnado, de forma fundamentada, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site do Igeduc, no prazo previsto no cronograma.

7.12. A impugnação deverá indicar, de forma clara e objetiva, o item questionado e sua fundamentação.

7.13. As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão de Fiscalização da Seleção, em conjunto com o Igeduc.

7.14. Das decisões proferidas sobre as impugnações não caberá recurso.

7.15. As respostas às impugnações e, se for o caso, as respectivas retificações consolidadas do Edital, serão publicadas no site do Igeduc, conforme o cronograma.

7.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização da Seleção Simplificada, ouvida a banca organizadora sempre que necessário.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS

Prefeito do Município de União (PI)

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

A – FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO.

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Responsável pela realização e registro das visitas domiciliares de acordo com o art. 9º da Portaria nº 956/2018. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor. Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor.

FUNÇÃO: ENTREVISTADOR SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: É responsável por receber as famílias e agendar as entrevistas, entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família, em casos de visita domiciliar) e digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único. O entrevistador deve ter, preferencialmente, ensino médio completo, perfil de atendimento ao público, conhecimento básico em informática e capacidade de trabalhar em equipe.

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático, organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA (HOSPITAL).

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo, curso técnico em Radiologia e registro ativo e regular no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar as normas de proteção radiológica rigorosamente. Administrar o uso de dosímetros e equipamentos de chumbo. Analisar a qualidade das imagens radiográficas geradas. Atender os pacientes com cordialidade nas salas de exame. Auxiliar no posicionamento correto dos pacientes na maca. Avaliar as condições técnicas do equipamento antes do uso. Cadastrar os dados do paciente no sistema de radiologia. Colaborar com a equipe médica para

elucidar diagnósticos. Comunicar falhas ou defeitos nos aparelhos de raio-x. Desenvolver rotinas de revelação e digitalização de imagens. Elaborar protocolos técnicos de aquisição de imagens. Encaminhar os exames concluídos para os médicos laudadores. Executar radiografias convencionais e contrastadas. Garantir a calibração diária dos equipamentos de imagem. Identificar artefatos que possam prejudicar a leitura do exame. Manter a sala de radiologia limpa e organizada. Organizar o fluxo de chamadas e a fila de espera do setor. Participar de treinamentos sobre biossegurança. Planejar o estoque de insumos e filmes radiológicos. Registrar o número de exposições e exames realizados diariamente.

B – FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

REQUISITOS: Possuir graduação em Serviço Social no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalho social orientando indivíduos, famílias, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e programas sociais; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular equipamentos públicos para desenvolvimentos de ações, Atuar nas atividades de serviços, programas e projetos o âmbito do SUAS. Conforme atribuições definidas na Resolução CNAS nº 09/2014.

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA (ESPECIALISTA EM FISIOTERAPIA HOSPITALAR) (HOSPITAL).

REQUISITOS: Possuir graduação em Fisioterapia; registro ativo e regular no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO); e certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* em Fisioterapia Hospitalar, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, a serem comprovados no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Aplicar técnicas de reabilitação motora e respiratória. Assistir pacientes críticos em unidades de terapia intensiva. Atuar na prevenção de complicações pulmonares em pacientes. Avaliar a função cardiorrespiratória dos pacientes internados. Colaborar com a equipe médica no desmame ventilatório. Desenvolver planos terapêuticos individualizados para alta. Elaborar prontuários fisioterapêuticos hospitalares detalhados. Gerenciar equipamentos de ventilação mecânica invasiva. Higienizar e monitorar aparelhos utilizados na terapia. Identificar necessidades de adequação de mobilidade. Monitorar sinais vitais durante os procedimentos realizados. Orientar familiares sobre cuidados pós-alta hospitalar. Participar de rondas multidisciplinares nas enfermarias. Posicionar pacientes para evitar úlceras de pressão. Realizar manobras de higiene brônquica em pacientes. Registrar a evolução do quadro clínico dos pacientes. Supervisionar estagiários nas atividades hospitalares. Utilizar recursos de termoterapia e eletroterapia adequados. Zelar pela segurança do paciente durante o atendimento. Zelar pelo funcionamento dos equipamentos de suporte.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

REQUISITOS: Possuir graduação em Psicologia e registro ativo e regular no conselho de classe no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Acolher famílias, participar de visitar domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas; Desenvolver e coordenar oficinas; Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social; Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social; Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade. Conforme atribuições definidas na Resolução CNAS nº 09/2014.

C – FUNÇÕES NÍVEL MAGISTÉRIO.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

REQUISITOS: Possuir Licenciatura em Pedagogia ou formação em Nível Médio, na modalidade Normal (Magistério), conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, executar e avaliar atividades pedagógicas para crianças da Educação Infantil, considerando os eixos interações e brincadeiras, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e diretrizes educacionais vigentes; promover o desenvolvimento integral da criança nos aspectos físico, psicológico, intelectual, social e emocional; elaborar planos de aula e registros de acompanhamento do desenvolvimento infantil, observando o processo de aprendizagem de cada criança; propor atividades lúdicas, recreativas e educativas que estimulem a curiosidade, a

criatividade, a linguagem, a coordenação motora e a socialização; promover ambientes seguros, acolhedores e estimulantes, garantindo o bem-estar e a proteção das crianças; acompanhar e orientar hábitos de higiene, alimentação e convivência; manter comunicação contínua com as famílias, promovendo a integração entre escola e comunidade; participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e atividades de planejamento coletivo; colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento de projetos pedagógicos e ações institucionais; cumprir o calendário escolar, normas institucionais e diretrizes da rede de ensino; e executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza da função.

FUNÇÃO: PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO – EJA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

REQUISITOS: Possuir Licenciatura em Pedagogia ou formação em Nível Médio, na modalidade Normal (Magistério), conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar o processo de alfabetização de jovens e adultos. Administrar os recursos didáticos adaptados para a faixa etária. Analisar o conhecimento prévio e a bagagem de vida dos alunos. Atender as demandas específicas de aprendizado noturno. Auxiliar os alunos na superação de traumas escolares passados. Avaliar o progresso contínuo por meio de atividades formativas. Cadastrar as notas e presenças no diário online. Colaborar com a equipe gestora para reduzir a evasão escolar. Comunicar o desempenho dos alunos nos conselhos de classe. Desenvolver metodologias ativas que liguem teoria e trabalho. Elaborar provas e trabalhos respeitando o ritmo da turma. Encaminhar estudantes para cursos profissionalizantes parceiros. Executar aulas interdisciplinares baseadas em temas geradores. Garantir a inclusão digital básica dos estudantes adultos. Identificar dificuldades de visão ou audição nos alunos mais velhos. Manter um ambiente de respeito mútuo e valorização cultural. Organizar debates sobre cidadania, direitos e mercado de trabalho. Participar do projeto político-pedagógico da escola. Planejar aulas dinâmicas para combater o cansaço do fim de dia. Registrar o desenvolvimento individual de cada aluno.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

REQUISITOS: Possuir licenciatura em Artes ou Educação Artística no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Aplicar métodos de ensino que estimulem a criatividade e expressão artística dos alunos. Avaliar o desempenho dos alunos em atividades artísticas e propor estratégias de melhoria. Conduzir atividades práticas de desenho, pintura, escultura, música, teatro e dança. Desenvolver projetos artísticos e culturais voltados para a comunidade escolar. Elaborar planos de aula compatíveis com a faixa etária e o desenvolvimento dos alunos. Estimular a apreciação e interpretação de obras de arte em diferentes linguagens. Integrar o ensino da arte com outras disciplinas, promovendo interdisciplinaridade. Manter o ambiente de sala de aula seguro e adequado para atividades artísticas. Orientar alunos na execução de trabalhos individuais e coletivos. Participar de reuniões pedagógicas e colaborar com a equipe escolar. Planejar exposições, apresentações e eventos culturais na escola. Promover o respeito à diversidade cultural e artística entre os alunos. Registrar o desenvolvimento e participação dos alunos em atividades artísticas. Selecionar materiais e recursos didáticos adequados às atividades de arte. Supervisionar o uso correto de materiais, instrumentos e equipamentos artísticos. Trabalhar habilidades motoras, cognitivas e emocionais por meio da arte. Utilizar tecnologias digitais e mídias como suporte às atividades artísticas. Valorizar e incentivar a expressão individual e coletiva dos estudantes. Zelar pelo patrimônio artístico e cultural da escola. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança e higiene durante atividades práticas. Realizar outras atividades inerentes à profissão de Professor de Artes.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

REQUISITOS: Possuir licenciatura em Ciências Biológicas, Ciências, Biologia, Física, Química ou Ciências da Natureza no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Aplicar métodos de ensino que despertem a curiosidade científica e o pensamento crítico dos alunos. Avaliar o desempenho dos alunos em atividades teóricas e práticas de Ciências. Conduzir experimentos, atividades laboratoriais e observações de fenômenos naturais. Desenvolver projetos científicos, feiras e exposições de Ciências na escola. Elaborar planos de aula alinhados ao currículo e à faixa etária dos alunos. Estimular a investigação, questionamento e resolução de problemas científicos. Integrar o ensino de Ciências com outras disciplinas, promovendo interdisciplinaridade. Manter o ambiente de sala de aula e laboratório seguro para atividades práticas. Orientar alunos na execução de pesquisas, trabalhos e projetos científicos. Participar de reuniões pedagógicas e colaborar com a equipe escolar. Planejar visitas técnicas, excursões e atividades externas relacionadas às Ciências. Promover a consciência ambiental e a preservação dos recursos naturais. Registrar o progresso dos alunos em atividades de ensino e aprendizagem. Selecionar materiais didáticos, recursos laboratoriais e tecnologias adequadas. Supervisionar o uso correto de equipamentos, instrumentos e materiais científicos. Trabalhar habilidades cognitivas, motoras e investigativas por meio da aprendizagem científica. Utilizar tecnologias digitais

como ferramenta de ensino e pesquisa científica. Valorizar a curiosidade, criatividade e participação ativa dos alunos em Ciências. Zelar pelo patrimônio, materiais e equipamentos científicos da escola. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, higiene e conduta ética durante atividades práticas. Realizar outras atividades inerentes à profissão de Professor de Ciências.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

REQUISITOS: Possuir licenciatura em Educação Física e registro ativo e regular no CREF – Conselho Regional de Educação Física no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Aplicar métodos de ensino que desenvolvam capacidades físicas, cognitivas e sociais dos alunos. Avaliar o desempenho físico e motor dos alunos em diferentes atividades e esportes. Conduzir aulas práticas de esportes, jogos, dança, ginástica e atividades recreativas. Desenvolver projetos, torneios e eventos esportivos na escola ou comunidade. Elaborar planos de aula alinhados ao currículo escolar e à faixa etária dos alunos. Estimular hábitos de vida saudável, postura correta e prevenção de lesões. Integrar o ensino de Educação Física com outras disciplinas, promovendo interdisciplinaridade. Manter o ambiente de aulas e espaços esportivos seguros e adequados para práticas físicas. Orientar alunos sobre técnicas, regras e estratégias esportivas. Participar de reuniões pedagógicas e colaborar com a equipe escolar. Planejar atividades extracurriculares, como gincanas, campeonatos e projetos de saúde. Promover a inclusão de alunos com necessidades especiais nas atividades físicas. Registrar o desenvolvimento físico, motor e social dos alunos. Selecionar materiais, equipamentos e recursos didáticos adequados às atividades físicas. Supervisionar o uso correto de equipamentos esportivos e materiais de ginástica. Trabalhar habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais por meio da prática física. Utilizar tecnologias digitais e recursos multimídia para apoiar o ensino de Educação Física. Valorizar a participação, cooperação e espírito esportivo dos alunos. Zelar pelo patrimônio esportivo da escola e pelo bom uso dos equipamentos. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde durante as atividades físicas. Realizar outras atividades inerentes à profissão de Professor de Educação Física.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

REQUISITOS: Possuir licenciatura em Letras – Língua Portuguesa no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Aplicar métodos de ensino que desenvolvam leitura, escrita, interpretação e produção textual. Avaliar o desempenho dos alunos em atividades de compreensão, expressão oral e escrita. Conduzir atividades práticas de leitura, produção de textos, gramática e literatura. Desenvolver projetos interdisciplinares envolvendo língua portuguesa e outras áreas do conhecimento. Elaborar planos de aula alinhados ao currículo escolar e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Estimular a criatividade, o pensamento crítico e a capacidade de argumentação dos alunos. Incentivar o gosto pela leitura, literatura e expressão cultural em língua portuguesa. Integrar o ensino da língua portuguesa com outras disciplinas, promovendo interdisciplinaridade. Manter o ambiente de sala de aula organizado, seguro e adequado para atividades pedagógicas. Orientar alunos na realização de trabalhos, redações e apresentações orais e escritas. Participar de reuniões pedagógicas e colaborar com a equipe escolar na elaboração de estratégias de ensino. Planejar atividades culturais, debates e dinâmicas que favoreçam a expressão linguística. Promover a valorização da diversidade linguística, cultural e social entre os alunos. Registrar o progresso, participação e desempenho dos alunos em atividades de língua portuguesa. Selecionar materiais didáticos, livros, recursos audiovisuais e tecnológicos adequados ao ensino da língua portuguesa. Supervisionar o uso correto de materiais pedagógicos e recursos de aprendizagem. Trabalhar habilidades linguísticas, cognitivas e socioemocionais de forma integrada. Utilizar metodologias ativas e inovadoras para tornar o aprendizado da língua portuguesa significativo. Valorizar a participação, interesse e expressão individual dos alunos. Zelar pelo patrimônio pedagógico da escola e pelo cumprimento das normas de segurança durante as atividades. Realizar outras atividades inerentes à profissão de Professor de Língua Portuguesa.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

REQUISITOS: Possuir licenciatura em Matemática ou licenciatura em Física, desde que o candidato comprove formação adicional que lhe confira habilitação legal para o exercício da docência em Matemática, nos termos da legislação educacional vigente, no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Aplicar métodos de ensino que desenvolvam o raciocínio lógico, pensamento crítico e habilidades matemáticas dos alunos. Avaliar o desempenho dos alunos em atividades teóricas e práticas de Matemática. Conduzir atividades práticas e exercícios que envolvam cálculo, geometria, álgebra, estatística e outras áreas da Matemática. Desenvolver projetos interdisciplinares que integrem a Matemática a outras disciplinas e contextos do dia a dia. Elaborar planos de aula alinhados ao currículo escolar e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Estimular a resolução de problemas, a criatividade e a capacidade de argumentação dos alunos. Incentivar o uso de tecnologias digitais, softwares

educativos e calculadoras como apoio ao aprendizado da Matemática. Integrar o ensino de Matemática com outras disciplinas, promovendo interdisciplinaridade. Manter o ambiente de sala de aula seguro, organizado e adequado para atividades pedagógicas. Orientar alunos na realização de exercícios, trabalhos e projetos matemáticos. Participar de reuniões pedagógicas e colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento do ensino. Planejar atividades lúdicas, jogos e desafios matemáticos que favoreçam a aprendizagem. Promover a valorização do pensamento lógico, analítico e crítico entre os alunos. Registrar o progresso, participação e desempenho dos alunos em atividades de Matemática. Selecionar materiais didáticos, recursos digitais e ferramentas pedagógicas adequadas ao ensino da Matemática. Supervisionar o uso correto de materiais, recursos tecnológicos e instrumentos de ensino. Trabalhar habilidades cognitivas, motoras e socioemocionais relacionadas à Matemática. Utilizar metodologias ativas e inovadoras para tornar o aprendizado da Matemática mais significativo. Valorizar a participação, interesse e engajamento dos alunos nas atividades matemáticas. Zelar pelo patrimônio pedagógico da escola e pelo cumprimento das normas de segurança durante as atividades. Realizar outras atividades inerentes à profissão de Professor de Matemática.

FUNÇÃO: PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

REQUISITOS: Possuir Licenciatura em Pedagogia ou formação em Nível Médio, na modalidade Normal (Magistério), conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, no momento da contratação.

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar a transição da educação infantil para o ensino fundamental. Administrar o currículo multidisciplinar na sala de aula. Analisar a apropriação do sistema de escrita alfabética. Atender aos pais para informar sobre a adaptação e as notas. Auxiliar no desenvolvimento da coordenação motora fina. Avaliar formativamente a leitura, escrita e cálculos matemáticos. Cadastrar todos os registros escolares no sistema de gestão. Colaborar com a coordenação em projetos de datas comemorativas. Comunicar a equipe de inclusão sobre alunos atípicos. Desenvolver a autonomia e a organização pessoal das crianças. Elaborar atividades lúdicas que reforcem o letramento. Encaminhar crianças com defasagem severa para salas de recursos. Executar o calendário escolar de forma integrada e contextualizada. Garantir a fluência leitora até o final do ciclo de alfabetização. Identificar casos de bullying ou exclusão na turma e intervir. Manter o controle da disciplina utilizando combinados da turma. Organizar a sala de aula de maneira acolhedora e alfabetizadora. Participar de conselhos de classe participativos e formativos. Planejar as rotinas diárias englobando todas as áreas do conhecimento. Registrar o parecer descritivo semestral de cada estudante.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS GERAIS DAS PROVAS PARA AS FUNÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL

DISCIPLINA "GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA": Planejamento e organização dos serviços de saúde Sistema Único de Saúde (SUS) e suas diretrizes Vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental) Financiamento e gestão de recursos em saúde Políticas públicas de saúde e promoção da saúde	10 (dez) questões
DISCIPLINA "LEI DO SUS": LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm	05 (cinco) questões
DISCIPLINA "BIOSSEGURANÇA": Níveis de biossegurança; equipamentos de proteção individual e coletiva; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; boas práticas laboratoriais; controle de infecções e prevenção de acidentes biológicos.	05 (cinco) questões

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS GERAIS DAS PROVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISCIPLINA "LÍNGUA PORTUGUESA": Leitura, compreensão e interpretação de textos; ortografia e acentuação gráfica; classes de palavras e emprego; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal.	10 (dez) questões
DISCIPLINA "POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL": princípios, diretrizes e objetivos. SUAS: organização, gestão e proteção social. Proteção Social Básica e Especial: CRAS e CREAS. Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Vigilância socioassistencial, territorialização e intersetorialidade.	05 (cinco) questões

DISCIPLINA "LEGISLAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL": Lei nº 8.742/1993. NOB/SUAS e organização do SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. BPC, benefícios eventuais e Cadastro Único. Controle social, Conselhos e Conferências de Assistência Social.	05 (cinco) questões

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS GERAIS DAS PROVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DISCIPLINA "GESTÃO EDUCACIONAL": Planejamento educacional e projeto político-pedagógico (PPP); gestão democrática na escola; políticas públicas educacionais; financiamento da educação e recursos escolares; organização e funcionamento dos sistemas de ensino.	10 (dez) questões
DISCIPLINA "PEDAGOGIA": Teorias da aprendizagem; didática e práticas pedagógicas; currículo escolar e organização curricular; inclusão e educação especial; relação professor-aluno e mediação pedagógica.	05 (cinco) questões
DISCIPLINA "AVALIAÇÃO EDUCACIONAL": Tipos e funções da avaliação (diagnóstica, formativa e somativa); elaboração de instrumentos de avaliação; avaliação da aprendizagem e do desempenho escolar; avaliação institucional e de sistemas educacionais; análise e interpretação de resultados avaliativos.	05 (cinco) questões

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS DE TODAS AS FUNÇÕES

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). **DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS":** Abordagem Social e Busca Ativa. Acompanhamento e Monitoramento de Usuários e Famílias. Atendimento, Escuta Qualificada e Acolhimento. Convivência Comunitária e Fortalecimento de Vínculos. Desenvolvimento de Atividades Socioeducativas. Encaminhamento e Articulação com a Rede de Proteção Social. Ética Profissional e Postura no Atendimento Socioassistencial. Mediação de Conflitos e Práticas de Comunicação Não Violenta. Planejamento, Organização e Registro das Atividades Socioeducativas. Prevenção e Enfrentamento de Situações de Violência e Violações de Direitos. Proteção Social e Atendimento a Indivíduos e Famílias em Situação de Vulnerabilidade. Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe Multiprofissional. Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais. Trabalho Socioeducativo com Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e Idosos. Visitas Domiciliares, Orientação e Acompanhamento Sociofamiliar.	10 (dez) questões
FUNÇÃO: ENTREVISTADOR SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). **DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS":** Abordagem, acolhimento e atendimento ao usuário. Cadastro, atualização e conferência de informações socioeconômicas. Coleta, registro e organização de dados sociais. Comunicação, escuta qualificada e condução de entrevistas. Confidencialidade, sigilo e proteção das informações dos usuários. Entrevista social: técnicas, procedimentos e etapas. Identificação de vulnerabilidades e riscos sociais. Orientação aos usuários sobre serviços, programas e benefícios sociais. Preenchimento, conferência e validação de formulários e documentos. Registro de informações e atualização de sistemas e cadastros sociais. Relacionamento interpessoal e atendimento humanizado. Trabalho em equipe e articulação com a rede socioassistencial. Tratamento de situações de conflito durante o atendimento. Verificação de informações e identificação de inconsistências cadastrais. Visita domiciliar, abordagem familiar e coleta de informações socioeconômicas.	10 (dez) questões
FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). **DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS":** Acolhimento, orientação e acompanhamento dos usuários. Atividades socioeducativas e de convivência social. Comunicação, escuta qualificada e relacionamento interpessoal. Condução de grupos, oficinas e atividades coletivas. Convivência familiar e comunitária e fortalecimento de vínculos. Desenvolvimento de atividades culturais, esportivas, recreativas e educativas. Ética profissional, postura e sigilo no atendimento. Identificação e encaminhamento de situações de vulnerabilidade e risco social. Inclusão social, participação cidadã e desenvolvimento da autonomia. Mediação de conflitos e prevenção de situações de violência. Planejamento, organização e execução de atividades socioeducativas. Registro e acompanhamento das atividades desenvolvidas. Trabalho em	10 (dez) questões

equipe e articulação com a rede socioassistencial. Trabalho socioeducativo com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. Visitas, acompanhamento familiar e encaminhamento aos serviços públicos.	
FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA (HOSPITAL). **DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS":** Anatomia radiológica e posicionamento do paciente. Atendimento, preparo e orientação do paciente para exames radiológicos. Controle de qualidade e manutenção básica dos equipamentos radiológicos. Exames radiográficos convencionais: técnicas e procedimentos. Fatores de exposição radiográfica e qualidade da imagem. Identificação, processamento e avaliação de imagens radiológicas. Meios de contraste: tipos, utilização, preparo e cuidados. Noções de radiologia digital e sistemas de aquisição de imagens. Proteção radiológica e segurança do paciente e do profissional. Radiografia de tórax, abdome, membros e coluna: técnicas e incidências. Radiologia em situações de urgência e emergência. Rotinas de atendimento e organização do serviço de radiologia. Técnicas de posicionamento e incidências radiográficas. Tomografia computadorizada: princípios, preparo e procedimentos básicos. Ultrassonografia e ressonância magnética: princípios e atuação do técnico em radiologia.	10 (dez) questões
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). **DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS":** Acolhimento, atendimento e acompanhamento de indivíduos e famílias. Análise socioeconômica e estudo social. Articulação com a rede socioassistencial e intersetorial. Atendimento e acompanhamento de situações de vulnerabilidade e risco social. Elaboração de relatórios, pareceres, laudos e estudos sociais. Entrevista social e escuta qualificada. Ética profissional, sigilo e responsabilidade no exercício profissional. Instrumentos e técnicas de intervenção do Serviço Social. Mediação de conflitos e orientação social. Planejamento, execução, monitoramento e avaliação de ações sociais. Proteção social, benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais. Registro, documentação e sistematização do atendimento social. Trabalho com grupos, famílias e comunidades. Trabalho em equipe multiprofissional e atuação em rede. Visita domiciliar e acompanhamento sociofamiliar.	10 (dez) questões
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA (ESPECIALISTA EM FISIOTERAPIA HOSPITALAR) (HOSPITAL). **DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS":** Avaliação fisioterapêutica hospitalar e elaboração do plano terapêutico. Assistência fisioterapêutica ao paciente crítico e hospitalizado. Atendimento fisioterapêutico nas unidades de internação hospitalar. Avaliação e manejo das funções respiratórias em pacientes hospitalizados. Desmame da ventilação mecânica e cuidados após extubação. Fisioterapia cardiovascular e reabilitação de pacientes hospitalizados. Fisioterapia motora, mobilização precoce e prevenção de complicações do imobilismo. Higiene brônquica, técnicas de expansão pulmonar e reabilitação respiratória. Monitorização de sinais vitais e parâmetros clínicos do paciente hospitalizado. Oxigenoterapia, suporte ventilatório e cuidados com dispositivos respiratórios. Prevenção e tratamento de complicações respiratórias em pacientes internados. Protocolos de segurança do paciente e controle de infecções relacionadas à assistência em saúde. Reabilitação funcional e planejamento da alta hospitalar. Técnicas fisioterapêuticas aplicadas ao paciente em UTI. Trabalho multiprofissional, comunicação em equipe e registro da evolução fisioterapêutica.	10 (dez) questões
FUNÇÃO: PSICÓLOGO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). **DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS":** Acolhimento, escuta psicológica e atendimento ao usuário. Avaliação psicológica, entrevistas e instrumentos de avaliação. Atendimento psicológico individual, familiar e em grupo. Atuação psicológica em situações de crise, sofrimento emocional e vulnerabilidade social. Comunicação terapêutica e relacionamento interpessoal. Elaboração de documentos psicológicos: relatórios, laudos, pareceres e registros técnicos. Ética profissional, sigilo e responsabilidade do psicólogo. Intervenções psicológicas e técnicas de acompanhamento terapêutico. Mediação de conflitos e manejo de situações de violência. Orientação psicológica, prevenção e promoção da saúde mental. Planejamento, execução e avaliação de ações psicológicas. Psicologia do desenvolvimento humano e aspectos psicológicos das diferentes fases da vida. Psicologia	10 (dez) questões

aplicada às políticas públicas de saúde, assistência social e educação. Trabalho em equipe multiprofissional e articulação com a rede de atendimento. Visitas domiciliares, acompanhamento familiar e intervenções comunitárias.	
FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). **DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS":** Acolhimento, adaptação e desenvolvimento da criança na Educação Infantil. Avaliação da aprendizagem e acompanhamento do desenvolvimento infantil. Brincadeiras, jogos e interações como práticas pedagógicas. Campos de experiências e direitos de aprendizagem da Educação Infantil. Desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social da criança. Educação inclusiva e práticas pedagógicas para crianças com necessidades específicas. Educação Infantil: objetivos, princípios e organização do trabalho pedagógico. Elaboração de planejamentos, projetos e sequências didáticas para a Educação Infantil. Linguagem oral, escrita, expressão artística e desenvolvimento da comunicação infantil. Literatura infantil, contação de histórias e práticas de incentivo à leitura. Organização dos espaços, tempos, materiais e ambientes de aprendizagem. Parceria entre família e escola no desenvolvimento infantil. Práticas de cuidado, higiene, alimentação e segurança da criança. Rotinas pedagógicas e gestão da sala de aula na Educação Infantil. Trabalho pedagógico baseado na BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.	10 (dez) questões
FUNÇÃO: PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO – EJA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). **DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS":** Alfabetização e letramento na Educação de Jovens e Adultos. Avaliação da aprendizagem e acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes da EJA. Educação inclusiva e práticas pedagógicas para estudantes com diferentes necessidades. Ensino da Língua Portuguesa, leitura, escrita e interpretação de textos na EJA. Ensino da Matemática e desenvolvimento do raciocínio lógico na EJA. Estratégias de ensino para turmas heterogêneas e diferentes níveis de aprendizagem. Fundamentos, princípios e organização da Educação de Jovens e Adultos. Metodologias de ensino e práticas pedagógicas contextualizadas para a EJA. Planejamento pedagógico, elaboração de planos de aula e projetos educativos. Processos de aprendizagem de jovens, adultos e idosos. Relação professor-aluno, diálogo e valorização dos saberes dos estudantes da EJA. Recursos didáticos, tecnologias educacionais e práticas inovadoras de ensino. Rotinas escolares, gestão da sala de aula e organização do trabalho docente. Trabalho interdisciplinar e integração dos componentes curriculares na EJA. Uso da BNCC, Diretrizes Curriculares Nacionais e legislação educacional aplicada à EJA.	10 (dez) questões
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). **DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS":** Artes visuais, técnicas, linguagens e processos de criação artística. Avaliação da aprendizagem em Arte e acompanhamento do desenvolvimento artístico dos estudantes. Cultura, diversidade cultural e valorização das manifestações artísticas locais. Dança, expressão corporal e práticas de movimento no ensino de Arte. Elementos da linguagem visual: linha, forma, cor, textura, composição e espaço. Ensino de Arte e desenvolvimento da criatividade, sensibilidade e expressão dos estudantes. História da Arte e principais movimentos artísticos aplicados ao contexto escolar. Metodologias de ensino, planejamento e práticas pedagógicas em Arte. Música, elementos sonoros e práticas musicais no ambiente escolar. Organização de projetos, oficinas e atividades artísticas interdisciplinares. Patrimônio cultural, identidade e manifestações artísticas brasileiras. Processos de apreciação, análise e interpretação de obras de arte. Recursos didáticos, materiais e tecnologias aplicadas ao ensino de Arte. Teatro, dramatização, jogos cênicos e expressão artística. Trabalho pedagógico baseado na BNCC e nas Diretrizes Curriculares do Ensino de Arte.	10 (dez) questões
FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). **DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS":** Avaliação da aprendizagem e acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes em Ciências. Biologia dos seres vivos: organização, classificação e características dos organismos. Corpo humano, saúde, qualidade de vida e prevenção de doenças. Educação ambiental, sustentabilidade e preservação dos	10 (dez) questões

recursos naturais. Ensino de Ciências baseado em investigação, experimentação e resolução de problemas. Ecologia, relações ecológicas, biodiversidade e equilíbrio dos ecossistemas. Energia, matéria, transformações e fenômenos físicos e químicos. Metodologias de ensino, planejamento e práticas pedagógicas em Ciências. Micro-organismos, doenças, higiene e saúde pública. Recursos didáticos, tecnologias educacionais e atividades experimentais no ensino de Ciências. Sistema Solar, Terra, movimentos terrestres e fenômenos astronômicos. Ser humano e ambiente: impactos ambientais e mudanças climáticas. Seres vivos, evolução, genética e reprodução. Trabalho interdisciplinar e contextualização dos conteúdos científicos. Uso da BNCC e das Diretrizes Curriculares aplicadas ao ensino de Ciências.	
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). **DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS":** Avaliação da aprendizagem e acompanhamento do desenvolvimento motor dos estudantes. Atividades físicas, jogos, brincadeiras e práticas corporais no ambiente escolar. Desenvolvimento motor, habilidades corporais e capacidades físicas. Educação Física escolar: objetivos, princípios e organização do trabalho pedagógico. Esportes, regras, fundamentos técnicos e estratégias de ensino. Ginásticas, danças, lutas e práticas corporais como conteúdos da Educação Física. Inclusão, adaptação de atividades e participação de estudantes com necessidades específicas. Metodologias de ensino, planejamento e elaboração de aulas de Educação Física. Promoção da saúde, qualidade de vida e hábitos saudáveis por meio das práticas corporais. Psicomotricidade, coordenação motora, lateralidade e desenvolvimento corporal. Recreação, lazer, atividades cooperativas e integração social. Segurança, prevenção de lesões e primeiros cuidados durante atividades físicas. Trabalho interdisciplinar e integração da Educação Física ao currículo escolar. Uso da BNCC e das Diretrizes Curriculares aplicadas ao ensino de Educação Física. Planejamento, organização e avaliação de projetos e eventos esportivos escolares.	10 (dez) questões
FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). **DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS":** Avaliação da aprendizagem em Língua Portuguesa e acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes. Ensino da leitura, compreensão e interpretação de textos. Ensino da escrita, produção textual e desenvolvimento da autoria. Ensino da gramática, ortografia, pontuação e aspectos linguísticos aplicados ao uso da língua. Estratégias de alfabetização, letramento e desenvolvimento das competências linguísticas. Estudo dos gêneros textuais e práticas de linguagem em diferentes contextos. Literatura, leitura literária e formação do leitor. Linguagem oral, comunicação e desenvolvimento da expressão dos estudantes. Metodologias de ensino, planejamento e práticas pedagógicas em Língua Portuguesa. Produção e utilização de recursos didáticos e tecnologias no ensino de Língua Portuguesa. Relação entre língua, cultura, diversidade linguística e práticas sociais de comunicação. Revisão textual, análise linguística e aprimoramento da escrita dos estudantes. Trabalho interdisciplinar e projetos de leitura e escrita no ambiente escolar. Uso da BNCC e das Diretrizes Curriculares aplicadas ao ensino de Língua Portuguesa. Variação linguística, norma-padrão e adequação da linguagem aos diferentes contextos de comunicação.	10 (dez) questões
FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). **DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS":** Avaliação da aprendizagem em Matemática e acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes. Ensino de álgebra, expressões, equações e resolução de problemas matemáticos. Ensino de aritmética, operações fundamentais e cálculo aplicado. Ensino de geometria, figuras, medidas, espaço e formas. Ensino de grandezas, medidas, porcentagem, razão, proporção e matemática financeira básica. Ensino de estatística, probabilidade e interpretação de dados. Estratégias de resolução de problemas e desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático. Metodologias de ensino, planejamento e práticas pedagógicas em Matemática. Matemática aplicada ao cotidiano e contextualização dos conteúdos matemáticos. Recursos didáticos, jogos matemáticos e tecnologias educacionais no ensino de Matemática. Dificuldades de aprendizagem em Matemática e estratégias de intervenção pedagógica. Desenvolvimento do pensamento matemático, argumentação e autonomia dos estudantes. Organização do trabalho docente, elaboração de planos de aula e sequências didáticas. Trabalho interdisciplinar e integração da	10 (dez) questões

Matemática com outras áreas do conhecimento. Uso da BNCC e das Diretrizes Curriculares aplicadas ao ensino de Matemática.	
FUNÇÃO: PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). **DISCIPLINA "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS":** Alfabetização e letramento nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Avaliação da aprendizagem e acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes. Desenvolvimento cognitivo, social e emocional da criança nos anos iniciais. Educação inclusiva e adaptação de práticas pedagógicas para diferentes necessidades. Ensino da Língua Portuguesa: leitura, escrita, interpretação e produção textual. Ensino da Matemática: operações, resolução de problemas e raciocínio lógico. Ensino de Ciências, História e Geografia nos anos iniciais. Estratégias de ensino para diferentes níveis de aprendizagem em sala de aula. Metodologias ativas, práticas lúdicas e recursos pedagógicos nos anos iniciais. Planejamento pedagógico, elaboração de planos de aula e sequências didáticas. Organização da rotina escolar, gestão da sala de aula e mediação da aprendizagem. Práticas de leitura, literatura infantil e formação do leitor. Relação família-escola e participação da comunidade no processo educativo. Tecnologias educacionais e recursos didáticos aplicados ao ensino. Uso da BNCC e das Diretrizes Curriculares aplicadas aos anos iniciais do Ensino Fundamental.	10 (dez) questões

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do **edital** de abertura da seleção simplificada nos sites: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/ e https://www.uniao.pi.gov.br/	17/08/2026
Período de **impugnação** do edital da seleção simplificada, por meio de formulário eletrônico acessível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/ (Área do Candidato)	De 17/08/2026 até 19/08/2026
Resultado da **análise** dos pedidos de impugnação do edital acessível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/ (Área do Candidato)	27/08/2026
PERÍODO DESTINADO À REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, ao envio da documentação comprobatória de deficiência, à apresentação de documentos para habilitação às vagas reservadas e à formulação de requerimento de atendimento especial, a serem efetuados exclusivamente por meio de formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/	**De 17/08/2026 até 11/09/2026**
Solicitação de **isenção** de taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/ (Área do Candidato)	De 17/08/2026 até 19/08/2026
Reabertura do prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição, exclusivamente para os cargos de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)** e **PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO – EJA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO),** por meio de formulário eletrônico acessível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/ (Área do Candidato)	De 29/08/2026 até 31/08/2026
Resultado **preliminar** dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição acessível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/ (Área do Candidato)	03/09/2026
Período de **recurso** em face do resultado preliminar da isenção acessível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/ (Área do Candidato)	De 04/09/2026 até 07/09/2026
Resultado **definitivo** da isenção da taxa de inscrição e respostas aos recursos acessíveis em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/ (Área do Candidato)	09/09/2026
Reabertura do prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição, exclusivamente para os cargos de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**, **PROFESSOR DE MATEMÁTICA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)** e **PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO (SECRETARIA**	De 03/09/2026 até 05/09/2026

EVENTOS	DATA / PERÍODO
DE EDUCAÇÃO), por meio de formulário eletrônico acessível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/ (Área do Candidato)	
Resultado **preliminar** dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, exclusivamente para os cargos de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**, **PROFESSOR DE MATEMÁTICA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)** e **PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO),** acessível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/ (Área do Candidato)	07/09/2026
Período de **recurso** em face do resultado preliminar da isenção, exclusivamente para os cargos de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**, **PROFESSOR DE MATEMÁTICA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)** e **PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO),** acessível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/ (Área do Candidato)	De 07/09/2026 até 09/09/2026, às 12 horas
Resultado **definitivo** da isenção da taxa de inscrição, exclusivamente para os cargos de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**, **PROFESSOR DE MATEMÁTICA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)** e **PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**, e respostas aos recursos acessíveis em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/ (Área do Candidato)	09/09/2026
ÚLTIMO DIA PARA IMPRESSÃO E PAGAMENTO DO BOLETO acessível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/ (Área do Candidato)	**12/09/2026**
Publicação da listagem de **inscritos** e **concorrência** por função acessível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/	17/09/2026
Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) de forma individual e privativa na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/	18/09/2026

PROVA OBJETIVA

REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	27/09/2026
Gabarito preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/	27/09/2026 (após o término da prova)
Recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/	De 28/09/2026 até 30/09/2026
Gabarito definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/	08/10/2026
Resultado preliminar das provas objetivas para todas as funções em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/	09/10/2026
Recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/	De 09/10/2026 até 12/10/2026
Resultado definitivo das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/ e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar na Área do Candidato	23/10/2026

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Listagem de candidatos **habilitados** para a avaliação de títulos (exceto Orientador Social) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/	23/10/2026

EVENTOS	DATA / PERÍODO
ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA, POR MEIO DO FORMULÁRIO ESPECÍFICO DISPONÍVEL EM: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/ (ÁREA DO CANDIDATO)	**De 24/10/2026 até 30/10/2026**
Resultado **preliminar** da avaliação de títulos (exceto Orientador Social) disponível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/	12/11/2026
Republicação do resultado **preliminar** da avaliação de títulos (exceto Orientador Social) disponível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/	13/11/2026
Recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos (exceto Orientador Social), por meio de formulário eletrônico acessível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/	De 13/11/2026 até 17/11/2026
Resultado **definitivo** da avaliação de títulos (exceto Orientador Social) disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/; e respostas aos recursos interpostos em face dos respectivos resultados preliminares na Área do Candidato	20/11/2026

RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA **(EXCETO ORIENTADOR SOCIAL)**

Resultado **preliminar** da seleção simplificada (exceto Orientador Social) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/	12/11/2026
Republicação do resultado **preliminar** da seleção simplificada (exceto Orientador Social) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/	13/11/2026
Recurso em face do resultado preliminar da seleção simplificada (exceto Orientador Social) por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/	De 13/11/2026 até 17/11/2026
Resultado definitivo da seleção simplificada (exceto Orientador Social) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/ e https://www.uniao.pi.gov.br/, e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar da seleção simplificada na Área do Candidato (informadas de modo individual e privativo)	20/11/2026

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ORIENTADOR SOCIAL)

Republicação da listagem de candidatos **habilitados** para a avaliação de títulos para o cargo de **Orientador Social** em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/	13/11/2026
REABERTURA DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PARA O CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL, POR MEIO DO FORMULÁRIO ESPECÍFICO DISPONÍVEL EM: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/ (ÁREA DO CANDIDATO)	**De 16/11/2026 até 18/11/2026**
Resultado **preliminar** da avaliação de títulos exclusivamente para o cargo de Orientador Social disponível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/	25/11/2026
Recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos exclusivamente para o cargo de Orientador Social, por meio de formulário eletrônico acessível em: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/	De 26/11/2026 até 28/11/2026
Resultado **definitivo** da avaliação de títulos exclusivamente para o cargo de Orientador Social disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/; e respostas aos recursos interpostos em face dos respectivos resultados preliminares na Área do Candidato	Até 04/12/2026

RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA **(ORIENTADOR SOCIAL)**

Resultado **preliminar** da seleção simplificada (Orientador Social) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/	25/11/2026

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Recurso em face do resultado preliminar da seleção simplificada (Orientador Social) por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/	De 26/11/2026 até 28/11/2026
Resultado definitivo da seleção simplificada (Orientador Social) **em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/169/ e https://www.uniao.pi.gov.br/, e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar da seleção simplificada na Área do Candidato (informadas de modo individual e privativo)**	Até 04/12/2026